



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 15 de Maio de 2003



Série

Número 51

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 568/2003

Prorroga a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97, de 24 de Abril.

Resolução n.º 569/2003

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Recreio Musical União da Mocidade.

Resolução n.º 570/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 13, necessária à obra de “construção da nova ligação rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira) - 2.ª fase”.

Resolução n.º 571/2003

Aprova a minuta do contrato de “execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção da Circular à cidade do Funchal - Cota 200 - 2.ª fase - traçado e obras de arte”.

Resolução n.º 572/2003

Aprova a minuta do contrato de transacção referente ao pagamento de indemnização no âmbito da empreitada de “construção da Circular à cidade do Funchal traço cota duzentos traço segunda fase traço traçado e obras de arte”.

Resolução n.º 573/2003

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno necessária à obra de “construção da creche de Santana”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 568/2003**

Considerando que se mantêm as razões de facto que presidiram à necessidade de encarregar a licenciada Maria Martins Gonçalves Góis Ferreira para missão a desempenhar junto da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, tomada através da Resolução n.º 493/97, de 24-04 e prorrogada através da Resolução n.º 198/2000, realizada na reunião do Conselho do Governo a 10-02, a qual termina no dia 11 de Maio de 2003;

Considerando que a nomeada solicitou a aposentação em Dezembro de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, nos termos do art.º 37, da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho, resolveu:

- 1 - Prorrogar a missão estabelecida pela Resolução n.º 493/97, de 24-04 prorrogada pela Resolução n.º 198/2000, de 14-02, por um período de 1 ano, com efeitos a partir de 12 Maio de 2003.
- 2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a presente missão cessa automaticamente na data da notificação da aposentação, requerida pela ora Encarregada de Missão.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 569/2003

Considerando a importância e a necessidade, para a Região Autónoma da Madeira, de assegurar uma política de defesa e divulgação do nosso património musical;

Considerando que as chamadas orquestras de palheta constituem uma tradição enraizada da nossa vivência cultural e contribuem activamente para a animação das comunidades locais;

Considerando que a activação e divulgação desta tradição musical permite ultrapassar os riscos do seu progressivo desaparecimento, ao mesmo tempo que incentiva o enriquecimento dos seus praticantes, bem como a promoção das populações e a formação musical dos mais jovens;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2003/M, de 3 de Janeiro e na alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto e da Portaria n.º 79/2001, de 17 de Julho, celebrar um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com o Recreio Musical União da Mocidade, vigente desde a data da sua outorga e até 31 de Dezembro de 2003, por forma a viabilizar a realização de um projecto contributivo para a defesa e divulgação de um património musical típico desta Região Autónoma;
- 2 - Para a preparação, divulgação e concretização do projecto mencionado no número anterior, conceder ao Recreio Musical União da Mocidade, em 2003, uma participação financeira até 70.000,00 € (setenta mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional dos Assuntos Culturais, para a outorga do protocolo, em representação da Região Autónoma da Madeira;

- 5 - Adespesa prevista no n.º 2 da presente Resolução tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 04.07.01., do orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2003.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 570/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número treze, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA) - CAMACHA (NOGUEIRA) - SEGUNDA FASE", em que são cedentes José de Quintal e consorte Ilda de Gouveia Figueira;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 571/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, resolveu aprovar a minuta do contrato de "execução do mapa final de trabalhos a mais da empreitada de construção da Circular à cidade do Funchal traço cota duzentos traço segunda fase traço traçado e obras de arte", de que é adjudicatário o consórcio "TÁMEGA/SOARES DA COSTA/AVELINO FARINHA & AGRELA".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 572/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, resolveu aprovar a minuta do contrato de transacção referente ao pagamento de indemnização no âmbito da "empreitada de construção da Circular à cidade do Funchal traço cota duzentos traço segunda fase traço traçado e obras de arte", de que é adjudicatário o consórcio "TÁMEGA/SOARES DA COSTA/AVELINO FARINHA & AGRELA".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 573/2003

O Conselho do Governo reunido em plenário em 8 de Maio de 2003, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE SANTANA", em que são cedentes Ricardo Jorge Machado de Almada Nascimento e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)